



## ERRATA DE EDITAL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2321/2022, MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 003/2022.

O PRESIDENTE DA COPEL, no uso de suas atribuições legais, vem perante os interessados em participar do processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução pavimentação asfáltica, drenagem, iluminação na Avenida Crisógno Fernandes e vias no município de Cruz das Alma/BA, convênio 931314/2022 – Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais disposições constantes neste Edital e seus anexos, **COMUNICAR** que fica ESCLARECIDO e alterado o projeto básico anexo deste EDITAL de licitação, nos seguintes termos:

**I – ONDE SE LÊ** na página 03 do Projeto Básico, anexo IV do Edital:

*4.3.3. Os licitantes deverão comprovar que possuem em seu quadro permanente, em data anterior a publicação do edital, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente que atendam a equipe para atestação de qualificação técnica;*

**II - LEIA-SE:**

***4.3.3. Para Comprovação da capacidade técnico profissional a licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação dos envelopes desta licitação, pelos menos 01 (um), Engenheiro de civil, e, 01 (um), Engenheiro Eletricista, e, 01 (um), Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de segurança do Trabalho, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, demonstrando responsabilidade técnica para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, (modelo de declaração e indicação de responsabilidade técnica anexo X deste edital), relativo(s) as parcelas de maior relevância, e de valor significativo.***

**III – ONDE SE LÊ** na página 03 E 04 do Projeto Básico, anexo IV do Edital:

*4.3.5.A relação da equipe técnica especializada, para atestação de capacidade técnica essencial à realização das obras e/ou serviços deverá conter, obrigatoriamente o(s) nome(s) do(s) mesmo(s) no quadro técnico junto ao CREA/CAU, cuja comprovação deverá ser feita com a apresentação de Certidões e da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA/CAU, junta declaração de anuência assinada pelos mesmos, autorizando expressamente a sua inclusão na equipe caso a empresa seja vencedora do certame, com data anterior à publicação do Edital da licitação, bem como a comprovação de regularidade junto ao CREA ou CAU para os profissionais que assim a legislação exigir.*

**IV - LEIA-SE:**

***4.3.5.A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um, acompanhada de declaração autorizando a indicação de seus nomes, com data posterior à publicação do edital.***



Em decorrência desta correção meramente formal em formatação no corpo textual do instrumento convocatório, que incidiu tal divergência no Edital, corrige-se tal falha, mantendo a data prevista para abertura incólume, bem como as inalterado os demais termos do Edital e seus anexos.

**Paulo Cesar Marini Junior**  
**Presidente da COPEL**